



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS RUAS HORÁCIO SIMONETTI, ANTÔNIO LEÃO BARBOSA, JOSÉ SIRDLCARZIK, AVENIDA OLÍMPICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO** FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, autorizado a implantar e regulamentar o sentido único de circulação de veículos nas seguintes vias urbanas:

- I – Rua Horácio Simonetti: terá fluxo único saindo da Rua XV de Novembro em direção à Rua Romeu Monti;
- II – Rua Antônio Leão Barbosa: terá sentido único, com fluxo saindo da Rua Santo Saletti para a Rua Maximo Zanella;
- III – Rua José Sirdlarczik: terá sentido único, com fluxo saindo da Rua Andrei Rossini para a Avenida Tenente João Euzébio Rodrigues;
- IV – Avenida Olímpica (Centro de Eventos): terá fluxo único.

Art. 2º As alterações de que trata o Art. 1º desta Lei têm por objetivos:

- I – Reduzir acidentes e conflitos viários, garantindo maior segurança para motoristas e pedestres;
- II – Melhorar a fluidez do tráfego, minimizando congestionamentos e tempos de espera;
- III – Facilitar o acesso e as manobras de veículos em garagens e estabelecimentos comerciais;
- IV – Aumentar a segurança em áreas de grande fluxo de pessoas, como hospedagens e residências;
- V – Proteger os pedestres, proporcionando travessias mais seguras.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

Art. 3º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes:

- I – Implantar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, a sinalização de trânsito vertical e horizontal adequada e necessária para a efetivação das medidas, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN;
- II – Promover ampla divulgação e orientação à comunidade sobre as mudanças implementadas, antes e durante o período inicial de adaptação;
- III – Realizar o monitoramento contínuo das vias após a implementação para avaliar a eficácia das medidas e realizar os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 4º O estacionamento de veículos nas vias que tiverem o sentido de circulação alterado será regulamentado pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, observando-se as normas técnicas e os princípios da segurança viária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariqueira-Açu, 06 de janeiro de 2026.



Wagner Bento da Costa
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 02 de 06/01/2026, que dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos nas Ruas Horácio Simonetti, Antônio Leão Barbosa, José Sirdlarczik, Avenida Olímpica, e dá outras providências.

A presente iniciativa se justifica pela necessidade premente de aprimorar a organização viária e a segurança do trânsito em determinadas áreas do município. As vias em questão, devido ao fluxo bidirecional em espaços muitas vezes reduzidos, têm registrado situações de risco que comprometem tanto a segurança dos motoristas, quanto a dos pedestres. A implementação do sentido único, conforme as justificativas detalhadas no corpo desta mensagem visam mitigar esses conflitos e reduzir a incidência de acidentes.

Adicionalmente, a proposta busca otimizar a fluidez do tráfego, contribuindo para uma melhor distribuição dos fluxos, a consequente redução de congestionamentos e a diminuição do tempo de espera dos condutores. Tal medida também facilitará o acesso e as manobras para veículos que entram e saem de garagens e estabelecimentos comerciais, tornando-os mais seguros e práticos. A reorganização viária impactará positivamente a proteção dos pedestres, que atualmente enfrentam dificuldades na travessia.

As alterações propostas são especificamente nas seguintes vias:

- A Rua Horácio Simonetti terá fluxo único saindo da Rua XV de Novembro em direção à Rua Romeu Monti.
- A Rua Antônio Leão Barbosa terá sentido único, com fluxo saindo da Rua Santo Saletti para a Rua Maximo Zanella.
- A Rua José Sirdlarczik terá sentido único, com fluxo saindo da Rua Andrei Rossini para a Avenida Tenente João Euzébio Rodrigues.
- A Avenida Olímpica (Centro de Eventos) terá sentido único.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Esta proposta está em consonância com as competências municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que atribui aos órgãos executivos de trânsito dos municípios a prerrogativa de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito urbano, incluindo a implantação de sinalização e a regulamentação da circulação. Ao promover um trânsito mais seguro, organizado e eficiente, o Município de Pariquera-Açu avança na construção de um espaço urbano que prioriza a qualidade de vida e o bem-estar de sua população.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Pariquera-Açu, 06 de janeiro de 2026.



Wagner Bento da Costa
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor

Milton Ticaca

Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

R. Andrei Rossini

R. José Siedlarczik

SENTIDO ÚNICO

R. SETE DE SETEMBRO

Av.

Tenente João Euzébio

Rodrigues



R. XV DE NOVENBRO

R. HORÁCIO SIMONETI

SENTIDO ÚNICO

R3



R. ÊNIO MAINARDE

R. ROMEU MONTI



R. MAXIMO ZANELLA



R. ANTÔNIO BARBOSA



SENTIDO ÚNICO

R. SANTO SALETTI



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 06/2026 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos nas ruas Horácio Simonetti, Antônio Leão Barbosa, José Sirdlarczik, Avenida Olímpica, e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. Trata-se de Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos nas ruas Horácio Simonetti, Antônio Leão Barbosa, José Sirdlarczik, Avenida Olímpica, e dá outras providências.
2. O autor da proposta destaca a necessidade urgente de melhorar a organização das vias e a segurança no trânsito em certas áreas do município. Nesses locais, o tráfego bidirecional em espaços estreitos tem gerado situações de risco tanto para motoristas quanto para pedestres. A adoção do sentido único busca minimizar esses conflitos e diminuir o número de acidentes.
3. Com isso, a proposta busca otimizar a fluidez do tráfego, contribuindo para uma melhor distribuição dos fluxos, e consequentemente a redução de congestionamentos e diminuição do tempo de espera dos condutores. Tal medida também facilitará o acesso e as manobras para veículos que entram e saem de garagens e estabelecimentos comerciais, tornando-os mais seguros e práticos. A reorganização viária impactará positivamente a proteção dos pedestres, que atualmente enfrentam dificuldades na travessia.
4. É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

5. A análise deste parecer restringe-se aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme determina o artigo 46, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Competência e Iniciativa Legislativa

6. A proposta versa sobre matéria de interesse local, enquadrando-se, portanto, na competência legislativa do Município, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.
7. A iniciativa do chefe do Poder Executivo é legítima, com fundamento no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Juridicidade e Mérito

8. Quanto a juridicidade, o projeto está regular e não apresenta vícios formais ou materiais.
9. No mérito, tem-se que a implantação do sentido único busca promover maior segurança e mobilidade urbana, seja na mitigação de conflitos, redução de acidentes, melhora na fluidez do tráfego, facilitação do acesso a garagens e estabelecimentos comerciais e, especialmente no que se refere à travessia de pedestres.
10. No entanto, no que se refere a Rua Horácio Simonetti, propõe-se Emenda Modificativa, para que seja alterado o sentido. Que seja da rua Romeu Monti para rua XV de Novembro, visto que a rua XV de novembro já é sentido centro, visando assim maior compatibilidade de sentido das vias.

Técnica legislativa e quórum para aprovação

11. No tocante à técnica legislativa, a proposição está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/1998, que trata da elaboração, redação e consolidação das leis no Brasil.



12. A aprovação da matéria exige o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (cinco votos), em um único turno de votação, conforme estabelece o Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, somos **FAVORÁVEIS** à deliberação do projeto de lei pelo Plenário da Câmara Municipal, no que se refere aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, sem prejuízo da análise de mérito por este colegiado e pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de março de 2026.



VER. LUCAS DENDEVITZ
Relator da CCJR



VER. ENFERMEIRA TALITA
Presidente da CCJR



VER. BENEDICTO MARTINS
Membro da CCJR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Emenda Modificativa nº 1, que altera o inciso I do art. 1º do Projeto de Lei nº 02/2026, que dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos nas vias que especifica.

Redação original:

Art. 1º (...)

I – Rua Horácio Simonetti: terá fluxo único saindo da Rua XV de Novembro em direção à Rua Romeu Monti;

Redação proposta:

Art. 1º (...)

I – Rua Horácio Simonetti: terá fluxo único saindo da Rua Romeu Monti em direção à Rua XV de Novembro.

Justificativa: A presente Emenda Modificativa tem por objetivo alterar o sentido de circulação previsto para a Rua Horácio Simonetti, estabelecendo fluxo único no sentido da Rua Romeu Monti em direção à Rua XV de Novembro.

A medida se faz necessária considerando que a Rua XV de Novembro já possui sentido único de circulação em direção ao Centro, no sentido da Avenida Dr. Carlos Botelho. Caso mantido o sentido originalmente proposto no projeto, os condutores que necessitam acessar a região central seriam obrigados a percorrer maior número de quarteirões para adequação ao fluxo já existente, gerando deslocamentos desnecessários, aumento no tempo de trajeto e possível sobrecarga em vias adjacentes.

Com a inversão ora sugerida, promove-se maior compatibilidade entre os sentidos das vias, garantindo integração lógica do sistema viário local, melhor fluidez do trânsito e redução de manobras que possam gerar pontos de conflito.



Câmara Municipal de Parquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.parqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparquera>

A proposta, portanto, alinha-se aos princípios de organização e segurança do tráfego urbano, atendendo ao interesse público ao proporcionar maior eficiência na mobilidade e melhor distribuição do fluxo de veículos na região central do Município.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

VER. LUCAS DENDEVITZ
Relator da CCJR

VER. ENFERMEIRA TALITA
Presidente da CCJR

VER. BENEDICTO MARTINS
Membro CCJR